

Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@tabapua.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 014/2020 PROCESSO n° 035/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção (Barras de Ferro) destinados à manutenção em próprios públicos do município de Tabapuã/SP, com entrega parcelada, para um período de 12 (doze) meses, conforme estimativas constantes do Termo de Referência.



Razão Social da		
Empresa Solicitante:		
CNPJ:		
I.E:		
Endereço:		
e-mail:		
Pessoa de Contato:		
Cidade/Estado:		
Telefone/fax:		
Recebemos através do a	cesso a pagina <u>www.tabapua.sp.gov.br</u> n	esta data cópia do Edital da
licitação acima identificad	a.	
Local:	, de	de 2020.
		_
	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

CARO INTERESSADO.

VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS POR MEIO DO E-MAIL: <u>LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR</u>. CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO, SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO PORTAL DO MUNICÍPIO.





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



PROCESSO Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

EDITAL Nº 022/2020

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/0001-33, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Avenida Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial pelo critério de menor preço por item, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais de construção (Barras de Ferro) destinados à manutenção em próprios públicos do município de Tabapuã/SP, com entrega parcelada, para um período de 12 (doze) meses, conforme estimativas constantes do Termo de Referência, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, que serão regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 086/2006, de 08 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 053/2017, de 17 de abril de 2017 e Portaria nº 024/2019, de 11 de janeiro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. A sessão de processamento do pregão será realizada Excepcionalmente em razão das restrições de funcionamento da Administração em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme constam no Decreto nº 051/2020, nas dependências do Fundo Social de Solidariedade, na Av. Rodolfo Baldi nº 805, ao lado do Prédio do Paço Municipal, no dia 01 de junho de 2020, com início às 9h30min, para credenciamento dos interessados, e será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência. A abertura dos envelopes ocorrerá a partir das 10h00min h do mesmo dia e caso não seja possível concluir os trabalhos na data acima indicada, a sessão terá continuidade no dia útil imediato.

1.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.4. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tabapuã: www.tabapua.sp.gov.br.

1.5. O Licitante deverá retirar juntamente com edital a Proposta

Eletrônica.





2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação o <u>REGISTRO DE PREÇOS</u> para eventual aquisição de materiais de construção (Barras de Ferro) destinados à manutenção em próprios públicos do município de Tabapuã/SP, com entrega parcelada, para um período de 12 (doze) meses, conforme estimativas constantes do Termo de Referência.

2.2. As quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que eles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.

2.4. A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

2.4.1. Fornecer os produtos quando solicitados mediante autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição expedida pelo Setor de Compras;

2.4.2. Fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do produto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.– Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes

deste Pregão;

que:

a) Detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto

b) Empresas cadastradas ou interessadas que atendem aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital;

c) Apresentarem no dia, hora e local designados para a sessão pública desta licitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação em conformidade com o disposto no inciso VII do art, 4º da lei nº 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no edital.

3.2. Estará impedida de participar, a empresa:

a) suspensa temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Tabapuã, ou declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;

b) que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;



Av. Rodolfo Baldi, 817 - Centro - CEP. 15880-000 - Tabapuā-SP - www.tabapua.sp.gov.br Tel. 17 3562-9022



Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



c) concordatárias ou sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

3.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº8666/93.

3.4. Às microempresas e empresas de pequeno porte, que comprovarem sua regular situação, serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Municipal nº. 076/07.

3.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.6. A documentação apresentada deverá estar toda em nome da matriz ou em nome da filial, devendo ser o contrato executado pela empresa vencedora do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES**:

a) em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, devidamente <u>autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio (mediante a exibição do documento original)</u>, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) em sendo representante ou procurador, instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida por cartório competente), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor, renunciar ou desistir de recursos, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame de licitação, acompanhado de correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou carta de credenciamento, conforme o modelo de que trata o **Anexo III**;

c) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores, elaborada de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste edital;

c.1) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual; OU

c.2) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33

obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

c.3) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06;

d) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme $\bf Anexo\ V$.

4.2. Será admitido na sessão pública deste Pregão apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante, devidamente credenciado, sendo que as demais pessoas presentes poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou qualquer manifestação pessoal.

4.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando, mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preco.

4.4. Encerrada a fase de credenciamento, não será admitida a participação de eventuais retardatários.

5. ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:

Envelope nº 1 - Proposta

Processo Licitatório nº 035/2020

Pregão Presencial nº 014/2020

Razão Social da empresa:

Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação

Processo Licitatório nº 035/2020

Pregão Presencial nº 014/2020

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta eletrônica deverá, <u>preferencialmente</u>, ser salva em **CD ou PEN DRIVE** e entregue ao Pregoeiro juntamente com o envelope de propostas (impressa e devidamente assinada), no dia e hora marcados para a abertura do certame.





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



6.2. O **Anexo II** poderá ser utilizado para a apresentação da **Proposta de Preço**, datilografada ou impressa, de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

- **6.2.1.** Será aceita proposta de preço em impresso próprio da empresa licitante, desde que apresentada em modelo afeiçoado ao **Anexo II**.
 - **6.3.** Deverá estar consignado na proposta:
 - a) Nome e endereço do proponente;
 - b) Número do pregão;
- c) a proposta deverá, obrigatoriamente, descrever por completo o produto ofertado, indicando a marca, sob a pena de desclassificação do item;

d) preço unitário para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo aceitas até três casas decimais após a vírgula;

d.1) declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **6.3.** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão do proponente às condições deste edital.
- **6.4.** Não serão admitidas alegações posteriores, que visem ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados, necessários para a entrega do objeto, no local indicado pelo Município.
- **6.5.** É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto desta licitação a outra empresa.
- **6.6.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente ato convocatório e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



documentação:

7.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.



c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. <u>Os documentos relacionados nas alíneas anteriores</u> <u>não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.</u>

7.1.2. Em relação à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas

(CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (<u>incluindo</u> <u>as contribuições sociais</u>), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.1.3. Em relação à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-

FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.









7.1.4. As licitantes deverão apresentar, ainda, **declaração de que não emprega menor**, conforme o modelo de trata o **Anexo VI**.

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados sob a forma original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS

PROPOSTAS

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a sessão pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes legais ou prepostos das empresas interessadas, com a identificação desses, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame de licitação.

8.2. Encerrada a fase de credenciamento, as empresas licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação, de acordo com os modelos de que tratam os Anexos IV e V deste edital, assim como os Envelopes nº 01, de Propostas de Preços, e o de nº 02, de Documentos de Habilitação, procedendo-se à imediata abertura dos primeiros e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.3. A análise da aceitabilidade e a classificação das propostas de preços pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio visarão ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, bem como, proposta alternativa;

c) que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado local ou regional;





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33

d) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com o de mercado, observadas, tanto no caso desta letra quanto no da letra "c", as disposições pertinentes do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.4. Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5. As propostas de preços serão classificadas de acordo com o critério de **"menor preço por item"**.

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observação dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o menor preço, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas elas, independentemente do número de licitantes.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais pela ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9. Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerandose, para as que participaram, o último preço ofertado.

8.13. O Pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante, autora da melhor oferta de preços, assim considerada a de menor valor, para tentativa de redução





CNPJ. 45.128.816/0001-33

voluntária e obtenção de preço melhor.

8.14. Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preco, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para tanto, os procedimentos de aferição da proposta, mediante sua comparação com os preços praticados no mercado, a fim de realizar o seu cotejamento e concluir se a mesma é a mais vantajosa para a Administração Municipal.

8.15. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizandose da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

8.16. O PREGOEIRO poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preco ou o lance verbal de menor preco que apresentar.

8.17. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

8.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro (Envelope nº 02) contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

8.19. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

8.20. Aberto o invólucro "documentação", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.

8.21. A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.23. Se a empresa licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.

8.24. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades dos





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33

documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre habilitação, inclusive, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.25. A verificação dos documentos emitidos pela Internet será certificada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, devendo ser anexados nos autos do processo de licitação os documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico.

8.26. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa licitante será inabilitada.

8.27. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.

8.28. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

8.29. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade.

8.30. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.31. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora, para que lhe seja adjudicado o objeto deste certame de licitação.

9. <u>DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</u>

9.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1. Os esclarecimentos poderão ser formalizados por meio de requerimento enviados a Prefeitura Municipal de Tabapuã, através do e-mail: licitacao@tabapua.sp.gov.br.

9.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no Prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação, passando a integrar os autos do









PREGÃO.

9.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitação da Prefeitura de Tabapuã.

9.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, reiniciando-se do primeiro dia, a contagem do prazo legal para publicação do edital, quando esta influenciar a proposta.

9.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, ao Departamento Jurídico do Município para a emissão de parecer, que, por sua vez, encaminhará o processo à autoridade competente.

9.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

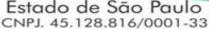
10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, à autoridade superior que, após apreciação dos recursos, adjudicará o objeto e homologará o procedimento.









11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do Anexo VII, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

11.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3. Caso o licitante melhor classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, serão convocados os demais licitantes classificados, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.4. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

11.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderá advir.

11.7. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

11.8. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

11.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela

Administração:





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



- **12.1.1.** Automaticamente:
- **12.1.1.1.** Por decurso de prazo de sua vigência;
- 12.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
- 12.1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.
- **12.2.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

12.2.1. A pedido quando:

- **12.2.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **12.2.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;
- **12.2.1.3.** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.
 - **12.2.2.** Por iniciativa da Administração Municipal quando:
- **12.2.2.1.** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- **12.2.2.2.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- **12.2.2.3.** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **12.2.2.4.** O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **12.2.2.5.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- **12.2.2.6.** O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis









pelo período de 12 (doze) meses.

13.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preco praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

13.3. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.4. Quando o preço de mercardo tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegura igual oportunidade de negociação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14. DA NOTA DE EMPENHO

- **14.1.** O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.
- 14.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.
- 14.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.
- 14.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- **14.5.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 14.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como, a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- **15.1.** Os materiais/produtos serão entregues parceladamente, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades solicitadas dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Reguisição.
- **15.2**. As entregas dos produtos/materiais deverão ser feitas dentro do horário de expediente, de segunda à sexta-feira.



Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



15.3. Os produtos/materiais deverão ser entregues, por conta e risco da empresa vencedora desta licitação nos locais indicados pelo setor requisitante.

15.3.1. Havendo rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pelo setor requisitante, observando as condições estabelecidas para o fornecimento sob a pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

15.3.2. Os produtos/materiais serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, procedência, fabricante e embalagem, especificados na proposta apresentada e neste Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Garantias.

15.3.4. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos/materiais.

15.4. A empresa deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto. Não será permitida a emissão de boleto bancário.

16.2. Condiciona-se o pagamento a:

I - apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

 II – declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

16.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tabapuã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os





17

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Tabapuã poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua

validade:

d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;

- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão:
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;

- i) ficar evidenciado a prática de conluio.
- 17.3. Fica facultado ao Município de Tabapuã, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.
- 17.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.
- 17.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
- 17.6. O detentor da Ata reconhece, desde já, os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Tabapuã, relativo ao exercício financeiro vigente à época.





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **19.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **19.4.** A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para as diligências que se fizerem necessárias.
- **19.5.** Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.
- **19.6.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
- **19.7.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **19.8.** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.
- **19.9.** A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.
- **19.10.** Mais informações ou quaisquer esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser protocolados no setor competente da Prefeitura Municipal de Tabapuã e encaminhadas ao Departamento de Licitação.
- **19.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo.





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



19

19.12. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referênca:

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV - Modelo Declaração de Micro Empresa ou Empresa de

Pequeno Porte.

Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos

de habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII- Termo de Ciência e de Notificação do Estado de São

Paulo.

Município de Tabapuã/SP, 11 de maio de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO Prefeita Municipal







Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção (Barras de Ferro) destinados à manutenção em próprios públicos do município de Tabapuã/SP, com entrega parcelada, para um período de 12 (doze) meses, conforme estimativas constantes abaixo.

QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE
1	BARRA DE FERRO 1.2 CA 50 - 12,5 MM X 12 M	580,0000	BR
2	BARRA DE FERRO 1.4 CA 50 - 6,3 MM X 12 M	580,0000	BR
3	BARRA DE FERRO 3.8 CA 50 - 10 MM X 12 M	580,0000	BR
4	BARRA DE FERRO 5.16 CA 50 - 8,0 MM X 12 M	580,0000	BR

OBSERVAÇÕES:

- **1.** Os materiais acima especificados deverão estar no prazo de validade e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação.
- 2. Não serão aceitos materiais que não atenderem às especificações do ato convocatório.
- **3.** Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, descrição e indicação da marca, sob a pena de desclassificação.
- **4.** O prazo de entrega dos produtos é de 02 (dois) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição.
- **5.** Declaramos que os valores propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, estando incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustíveis, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação em referência.
- **6.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso conforme as descrições acima, na Diretoria Municipal de Obras, Viação e Serviços, conforme as quantidades descritas nas solicitações elaboradas pelo setor responsável, nos horários e nas datas determinadas pelo mesmo, observado o prazo previsto no item 4, sendo efetuadas por conta e risco da proponente vencedora.
- 7. Garantia da Proposta 60 (sessenta) dias.
- 8. Garantia do produto em perfeitas condições de utilização.
- 9. Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
- **10. Condições de Pagamento 30 (trinta) dias,** subsequentes a apresentação da Nota Fiscal devidamente Atestada pelo Setor Responsável.

Tabapuã/SP, 29 de abril de 2020.

assinado no original
NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



(em papel timbrado do licitante)

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 PROCESSO Nº 035/2020

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social/NOME	
COMPLETO:	
CNPJ N°:	
Inscr. Estadual Nº:	
Inscr. Municipal Nº:	
Endereço:	Bairro
CEP:	
Cidade/Estado:	
Telefone:Fax:	
Representante legal/ procurador:_	
-	
II - DADOS BANCÁRIOS:	
Banco: 001. Agência:	Conta
Corrente:	
_	
III- DADOS DO RESPONSÁVEL I	PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS:	
Nome	
completo:	
Cargo:	
CPF e RG:	
Endereço residencial completo:	
Telefone:	

IV - <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>: Apresentamos nossa proposta para o registro de preço destinado ao fornecimento de materiais de construção (Barras de Ferro):

QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BARRA DE FERRO 1.2 CA 50 - 12,5 MM X 12 M	580,0000	BR			
2	BARRA DE FERRO 1.4 CA 50 - 6,3 MM X 12 M	580,0000	BR			
3	BARRA DE FERRO 3.8 CA 50 - 10 MM X 12 M	580,0000	BR			
4	BARRA DE FERRO 5.16 CA 50 - 8,0 MM X 12 M	580,0000	BR			
VALO	OR TOTAL					





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



- **1.** Declaramos que os produtos estão de acordo o Anexo I do Edital e com as normas, padrões e especificações brasileiros de fabricação.
- **2.** Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 014/2020.
- **3.** Declaramos que os valores propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, estando incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustíveis, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação em referência.

Prazo de validade da Proposta:
Condições de Pagamento:
Prazo de entrega:

Local, data e assinatura.

OBSERVAÇÕES:

- **1.** Os materiais acima especificados deverão estar no prazo de validade e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação.
- 2. Não serão aceitos materiais que não atenderem às especificações do ato convocatório.
- **3.** Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, descrição e indicação da marca, sob a pena de desclassificação.



Estado de São Paulo CNPJ, 45,128,816/0001-33



23

(em pape	l timbrado d	do licitante)
----------	--------------	---------------

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 014/2020 Processo de Licitação nº 035/2020 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção (Barras de Ferro).

Α	empresa						, com	sede	na
				, na cidade	e de			, Estado	de
	······································	CNPJ	nº _			,	Inscrição	Estadual	nº
		, cred	lencia o	Senhor				, CP	F n⁰
								á-la no Pre	
Pre	sencial nº 014/2	.020, refe	rente ao	Processo	de Licitaç	ão nº	035/2020,	tendo por ol	ojeto
o <u>R</u>	EGISTRO DE F	PREÇOS	Registro	de Preços	para eve	entual	aquisição	de materiais	s de
con	strução (Barras o	de Ferro)	, conforn	ne especifica	ações, qua	antidad	des e condi	ições consta	ntes
do I	Edital e seus Ar	nexos, po	odendo	praticar to	dos os at	os in	erentes ac	certame,	com
pler	nos poderes es	pecíficos	para fo	rmular land	es verbai	is, ne	gociar pre	ços, aprese	ntar
imp	ugnações, inte	rpor recu	ırsos e ı	manifestar-	se quanto	à rer	núncia ou d	desistência	dos
mes	smos, prestar e	sclarecin	nentos,	receber avi	sos, notifi	icaçõ	es e assina	ar atas.	
	Ate	enciosam	ente,						
				de	d	o 2020	n		
			,	u c	U	. 2021	J.		
			(Aeeir	natura do re	enoneáve	۱۱/			

Carimbo CNPJ





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



24

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (somente para as empresas ME ou EPP)

Pregão Presencial nº 014/2020 Processo de Licitação nº 035/2020 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção (Barras de Ferro)

	contraria nenhum apta, a participa	r deste procedime	da Lei, que se da LC 123/06,	com suas	omo alte	ME() rações
,	•	a verdade, firma a	presente declara	ção.		
_		de	de 2020.			
	(Assi	natura do respon Carimbo CNPJ	sável)			





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



25

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 014/2020 Processo de Licitação nº 035/2020 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção (Barras de Ferro)

A empr		idade de		,	com sede na
	CNPJ nº através	de	seu	, Inscrição representar	, Estado de Estadual n ^o nte legal
	, CPF	nº		,	, RG n ^o
DECLARA, sob as penas obrigatoriedade de declar existe impedimento legal	ar ocorrências pos	ndimento teriores, b	dos requi em como	sitos de habilita o que até a pre	ação, ciente da sente data não
	, de		de 20	•	
_					
	(Assinatura (do respoi	nsável)		

Carimbo CNPJ





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



26

(em	pape	I timbrado	do	licitante)
N	· · · ·	Pape			

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 014/2020 Processo de Licitação nº 035/2020 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção (Barras de Ferro)

А	empresa		, com sede na
	•	de	
	, CNPJ nº	, Inscrição	 o Estadual nº
	, através de		
	, CPF nº	·	, RG no
	, DECLARA , para fins do di	sposto no inciso V do	 art. 27 da Lei nº
	ho de 1993, acrescido pela Lei n or de dezoito anos em trabalho dezesseis anos.	•	· ·
*Faprendiz ().	essalva: emprega menor, a pa	rtir de quatorze anos,	na condição de
	,de	de 2020.	
	(Assinatura do resp Carimbo CNP	•	







Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



ANEXO VII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2020

O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/000-33, com sede
administrativa no Paço Municipal, localizado na Av. Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade
de Tabapuã/SP, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Maria Felicidade
Peres Campos Arroyo, brasileiro(a), xxxxxxxxxxx, portadora da Cédula de Identidade
(RG)n ^o xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF/RF sob n ^o xxxxxxxxxxxxxx,
considerando o resultado do Pregão Presencial nº 014/2020, cujo objeto se constitui no
REGISTRO DE PREÇOS , para eventual aquisição de materiais de construção (Barras de
Ferro) destinados à manutenção em próprios públicos do município de Tabapuã/SP, com
entrega parcelada, para um período de 12 (doze) meses, conforme estimativas constantes
do Termo de Referência RESOLVE , com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93,
no Decreto Municipal nº 053, de 17 de abril de 2017, registrar os preços da empresa
, com sede no, telefone nº, fax nº,
representada por seu, o Sr, brasileiro,,
residente e domiciliado em, RG nº, CPF nº
, segundo a seguinte classificação por item alcançada no
procedimento licitatório em referência, observadas as condições do edital que integra este
instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS							
Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total			

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto o <u>REGISTRO DE PREÇOS</u> para eventual aquisição de materiais de construção (Barras de Ferro) destinados à manutenção em próprios públicos do município de Tabapuã/SP, com entrega parcelada, para um período de 12 (doze) meses, conforme estimativas constantes do Termo de Referência.

1.2. Os materiais registrados serão fornecidos parceladamente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as autorizações de fornecimento, ordem de compra ou requisições expedidas pelo Setor de Compras da Prefeitura.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 1.4. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- **1.5.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- **1.6.** O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.
- **1.7.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de precos e sua adequação o praticado no mercado:
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- demais fornecedores. visando igual convocar C) oportunidade de negociação.
- **1.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE

PRECOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela

Administração:

- 2.1.1. Automaticamente:
- **2.1.1.1.** Por decurso de prazo de sua vigência;
- **2.1.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados;
- **2.1.1.3.** Quando caracterizado o interesse público.
- 2.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelados na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
 - 2.2.1. A pedido quando:









- **2.2.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **2.2.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do servico:
- **2.2.1.3.** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.
 - **2.2.2.** Por iniciativa da Administração Municipal quando:
- **2.2.2.1.** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- **2.2.2.2.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- **2.2.2.3.** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **2.2.2.4.** O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **2.2.2.5.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- **2.2.2.6.** O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3. <u>DA REVISÃO DOS PREÇOS</u>

- **3.1.** Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- **3.2.** Quando o preço de inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **3.3.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **3.4.** Quando o preço de mercardo tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



30

caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegura igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. DA NOTA DE EMPENHO

4.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

4.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

4.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

4.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

4.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item **4.3**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Os materiais/produtos serão entregues parceladamente, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades solicitadas pelo Setor de Compras dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Requisição.

5.2. As entregas dos produtos/materiais deverão ser feitas dentro do horário de expediente, de segunda à sexta-feira.

5.3. Os produtos/materiais deverão ser entregues, por conta e risco da empresa vencedora desta licitação nos locais indicados pelo setor requisitante.

5.3.1. Havendo rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pelo setor requisitante, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.











- **5.3.2.** Os produtos/materiais serão entregues conforme marca. tipo, qualidade, procedência, fabricante e embalagem, especificados na proposta apresentada e neste Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Garantias.
- 5.3.3. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos/materiais.
- **5.4.** A Compromissária deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **6.1.** O Município contratante obriga-se:
- a) designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- c) efetutar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho:
- d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a Compromissária cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

- 7.1. São obrigações da Compromissária, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:
- a) entregar os materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta:
- b) atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;
- c) não fornecer quantidade, nome ou marca diversa da solicitada:
- d) substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
 - e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas,





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



32

fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;

f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;

g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto. Não será permitida a emissão de boleto bancário.

8.2. Condiciona-se o pagamento a:

 I – apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

 II – declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

8.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tabapuã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Tabapuã poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade:

MUNICIPIO



Estado de São Paulo CNPJ, 45,128,816/0001-33



33

- **d)** recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
 - e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
 - f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- **g)** condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
 - i) ficar evidenciada a prática de conluio.
- **9.3.** Fica facultado ao Município de Tabapuã, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.
- **9.4.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.
- **9.5.** As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
- **9.6.** O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Tabapuã, relativo ao exercício financeiro à época vigente.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.** A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.
- **11.2.** Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.
- **11.3.** Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.
- **11.4.** Fica eleito o foro da Comarca de Tabapuã/SP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



11.5. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tabapuã, xxxx de xxxxx de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO Prefeita Municipal

Empresa

EXTRATO DA ATA

Ata de Registro de Preços Nº XX/2020 - Origem: Processo nº 035/2020 - Pregão Presencial nº 014/2020 - Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP- CNPJ. Nº 45.128.816/0001-33. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais de construção (Barras de Ferro) destinados à manutenção em próprios públicos do município de Tabapuã/SP, com entrega parcelada, para um período de 12 (doze) meses, conforme estimativas constantes do Termo de Referência. Vigência: 12 (doze) meses. iniciando-se na data de sua assinatura, ou seja, de XX de XXXXXX de 2020 a XX de XXXXX de 2021.

Compromissária/Detentora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR TOTAL DO LICITANTE (REGISTRO DE PREÇOS): R\$ XXXXXXX

Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, XX de XXXXXX de 20XX-MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO - Prefeita Municipal - PUBLIQUE-SE. -





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TABAPUÃ

CONTRATADA/COMPROMISSÁRIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de materiais de construção (Barras de Ferro) destinados à manutenção em próprios públicos do município de Tabapuã/SP, com entrega parcelada, para um período de 12 (doze) meses, conforme estimativas constantes do Termo de Referência.

ADVOGADO(S)/NºOAB: (*)	
()	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tabapuã, xx de xxx de 2020.





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cargo:

CPF nº e R.G. nº

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: E-mail pessoal:

Telefone(s): Assinatura:_

40		
	ച	ra.
	-	
	ς.	Δ×.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF n^o e R.G. n^o

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG: Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

